

Candidatos Excluídos	Motivo
Vânia Sofia Ascenco Marçalo . . . . . Virgínia Martins Pereira . . . . .	d) b)

- a) Nos termos do ponto 14. do aviso de abertura, o candidato que não compareceu a um dos métodos de selecção foi considerado excluído por desistência do procedimento.
- b) Nos termos do ponto 13.1.1 do aviso de abertura, o candidato que obteve uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de selecção foi considerado excluído do procedimento.
- c) Conforme informação obtida na plataforma sigAME “O estado de SME do funcionário não permite marcar compromissos”, em 28 de Abril de 2010.
- d) Nos termos do ponto 11. do aviso de abertura, o candidato não fez prova do grau de titularidade do nível habilitacional exigido no ponto 9. do mesmo aviso.
- e) Por desistência do candidato a este concurso.

Instituto Hidrográfico, 03 de Agosto de 2010. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *José Manuel Fialho Lourenço*, capitão-tenente SEH. 203560722

**EXÉRCITO**

**Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército**

**Despacho n.º 12753/2010**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 113.º do Regulamento da Academia Militar, aprovado pela Portaria n.º 425/91, de 24 de Maio, e dos artigos 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro, e na sequência do Aviso n.º 7013/2010 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 65, 2.ª série, de 8 de Abril de 2010, são fixadas as seguintes condições especiais de acesso à Academia Militar:

- 1 — A obtenção, no exame nacional da disciplina específica exigida para os Grupos 1, de classificação não inferior a 95 a Matemática na escala de 0 a 200.
- 2 — A obtenção, nos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para o Grupo 2, de classificação não inferior a 95 a Matemática e 100 a Português na escala de 0 a 200.
- 3 — A obtenção, nos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para o Grupo 3, de classificação não inferior a 95 a Matemática e 95 a Física e Química na escala de 0 a 200.
- 4 — A obtenção, no exame nacional da disciplina específica exigida para os Grupos 4 e 5, de classificação não inferior a 95 a Matemática na escala de 0 a 200.
- 5 — A obtenção, nos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para o Grupo 6, de classificação não inferior a 95, na escala de 0 a 200.

Curso	Disciplinas específicas exigidas
Medicina . . . . .	Biologia e Geologia; Física e Química; Matemática.
Medicina Dentária . . . . .	Biologia e Geologia; Matemática ou Biologia e Geologia; Física e Química.

6—A obtenção, na nota de candidatura, de classificação:

- a) Não inferior a 100, na escala de 0 a 200, para os Grupos 1, 2, 4 e 5, os quais constituem o 1.º ano dos cursos em Ciências Militares: do Exército, nas especialidades de Infantaria, Artilharia, Cavalaria e Administração Militar; e da GNR, nas especialidades de Infantaria, Cavalaria e Administração Militar.
- b) Não inferior a 100, na escala de 0 a 200, para o Grupo 3, que constitui o 1.º ano dos cursos em Engenharia Militar, Engenharia Electrotécnica Militar e Engenharia Mecânica Militar do Exército.
- c) Não inferior a 160, na escala de 0 a 200, para o Grupos 6, o qual constitui o 1.º ano do curso em Medicina e Medicina Dentária, para o Exército.

3 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General. 203560836

**Despacho n.º 12754/2010**

1 — Ao abrigo da autorização que me foi conferida pelo n.º 5 do despacho de 16 de Abril de 2010 de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional,

e no âmbito do concurso público para a execução da empreitada de obras públicas necessárias à construção de um Hangar-Oficina para Carros de Combate LEOPARD no PM001/Constância (BrigMec), subdelego no Quartel-Mestre-General, Tenente-General Joaquim Formeiro Monteiro, com possibilidade de subdelegação no Director de Infra-Estruturas, a competência para o exercício dos poderes de conformação da relação contratual previstos e regulados no artigo 302.º do Código dos Contratos Públicos (CPP), com excepção do poder de resolução unilateral do contrato, bem como a competência para a prática dos actos procedimentais seguintes:

- a) Prestação de esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP;
- b) Decisão técnica de aceitação e ou rejeição dos erros e omissões reclamados, nos termos do disposto no artigo 61.º do CCP, desde que não impliquem alteração do valor da despesa autorizada;
- c) Prorrogação do prazo para apresentação das propostas, na sequência da decisão sobre os erros e omissões reclamados, ao abrigo do disposto no artigo 64.º do CPP.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Maio de 2010, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelo Quartel-Mestre-General que se insiram no respectivo âmbito.

Lisboa, 03 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General. 203559824

**FORÇA AÉREA**

**Comando Aéreo**

**Despacho n.º 12755/2010**

1 — Considerando o Despacho n.º 4/2008, de 17 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 7.º do mesmo diploma, o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e o n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, deogo, sem faculdade de subdelegação, no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Major-General Piloto Aviador 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Junho de 2010, sendo ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade delegada que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

Monsanto, 20 de Julho de 2010. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco*, TGEN/PILAV. 203558714

**Despacho n.º 12756/2010**

1 — Considerando o Despacho n.º 4/2008, de 17 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 7.º do mesmo diploma, o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e o n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, deogo, sem faculdade de subdelegação, no Comandante da Base Aérea n.º 4, Coronel Piloto Aviador 049894-H Alexandre Paulo Menezes Figueiredo, a competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Fevereiro de 2010, sendo ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade delegada que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

Monsanto, 20 de Julho de 2010. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco*, TGEN/PILAV. 203558722

**Despacho n.º 12757/2010**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo da competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 54/2010, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 01 de Julho de 2010, sob o n.º 10833/2010, subdelego, no